



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 28ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA EM 09 DE AGOSTO DE 2016.

ATA Nº. 44/2016

Ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, sob a Presidência da vereadora Angélica Carvalho Olchaneski de Mello e secretariado pelo vereador Rafael Haddad Manfio, presentes ainda os vereadores a seguir elencados: Edimar Gomes Filho, Bruno Magalhães, Edson Ducci Ferreira, Élio José Janoni, Fernando Vanuchi Peppes, Márcia de Souza soares, Rodrigo Marconcin, Luiz Carlos Amâncio e Vanildo Felipe Sotero. Havendo quórum regimental, a Presidência deu início à Sessão com a apresentação da Ata 43/2016 sendo a mesma aprovada por unanimidade de votos, com dispensa de leitura pelo Plenário. No Horário das Lideranças usaram da palavra os vereadores: Rafael Haddad Manfio pelo REDE, Luiz Carlos Amâncio pelo PSDB, Angélica Olchaneski pelo PSB e Bruno Magalhães pelo PV. No pequeno expediente, usaram da palavra os vereadores Rafael Haddad Manfio, Luiz Carlos Amâncio, Edson Ducci Ferreira e Bruno Magalhães. Na Ordem do dia constaram as seguintes matérias: **PROJETOS EM SEGUNDA VOTAÇÃO**: **Projeto de Lei 032/2016 – Edimar Gomes Filho, Rafael Haddad Manfio e Vanildo Felipe Sotero** que dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para tráfego de veículos em vias públicas, uso de águas, uso e queima de gases na atmosfera de competência municipal com a finalidade de exploração de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, *shale gas*, *tight oil* e outros) pelos métodos de fratura hidráulica – “*fracking*” e refraturamento hidráulico – “*refracking*” e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **Projeto de Lei 033/2016 – Angélica Olchaneski de Mello e Rodrigo Marconcin** que institui o programa “pé na faixa” no município de Cornélio Procópio e dá outras providências, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **Projeto de Lei 034/2016 – Bruno Magalhães** que denomina de Daniel Becker de Souza uma das ruas, praças ou bairros de nossa cidade, aprovado por unanimidade de votos em segunda votação, com dispensa de terceira. **PROJETOS EM VOTAÇÃO ÚNICA**: **Projeto de Decreto Legislativo 015/16 – Mesa Diretora** que rejeita o veto



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

ao Projeto de Lei 029/2016 do Legislativo Municipal, aprovado por unanimidade dos votos em votação única. **Projeto de Decreto Legislativo 016/16 – Mesa Diretora** que rejeita o veto ao Projeto de Lei 030/2016 do Legislativo Municipal, aprovado por unanimidade dos votos em votação única. **PROJETOS EM APRESENTAÇÃO:** **Projeto de Lei Complementar 003/2016 – Executivo Municipal** que inclui no perímetro urbano a área de terras que especifica e dá outras providências, após apresentado fora encaminhado às Comissões competentes e ao Departamento jurídico para elaboração de pareceres. **REQUERIMENTOS:** **Protocolo 334/16 – Rafael Haddad Manfio** que requer, em caráter emergencial, reparos nos buracos existentes na Rua Sebastiana Bregagnolo, Jardim Veneza. **Protocolo 335/16 – Rafael Haddad Manfio** que requer, em caráter emergencial, recuperação e cascalhamento da estrada rural do Bairro Tangará, conforme indicação protocolada em 02/05 sob nº 177/16. Ambos aprovados por unanimidade de votos em votação única. **INDICAÇÕES:** **Protocolo 316/16 – Fernando Vanuchi Peppes** que indica restauração asfáltica na Rua Antonio Liranço, Jd. Morumbi. **Protocolo 317/16 – Fernando Vanuchi Peppes** que indica colocação de placas indicativas e pintura dos redutores de velocidade no município. **Protocolo 318/16 – Fernando Vanuchi Peppes** que indica restauração asfáltica ao redor da Igreja São Francisco de Assis e Salão Paroquial no Jd. Panorama. Após lidas e apresentadas, todas as indicações foram enviadas ao Executivo Municipal para serem tomadas as providências cabíveis, nos termos do artigo 130 do Regimento Interno. Nada mais havendo a tratar, a Presidência encerrou a presente reunião da qual se lavrou esta Ata, e que segue aprovada e assinada, nesta oportunidade, e também nos moldes regimentais (artigo 147, § 3º do Regimento Interno).*****